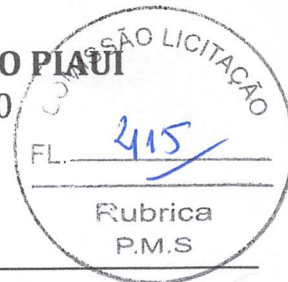




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO Nº 229/2024

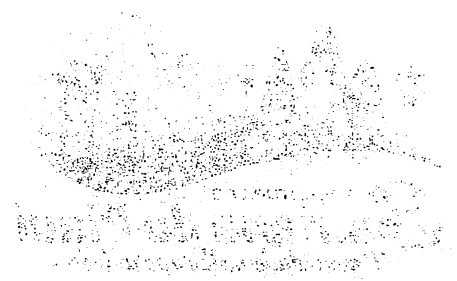
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA SERVIPIÇOS SERVICOS URBANOS LTDA - ME (SERVIPIÇOS SERVICOS URBANOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO PRIMITIVO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Av. São João, Nº 1168, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria José de Sousa Moura, CPF nº 411.587.843-68, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **SERVIPIÇOS SERVICOS URBANOS LTDA - ME (SERVIPIÇOS SERVICOS URBANOS)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 27.111.402/0001-10, estabelecida na cidade de Picos - PI, na Rua Firmino Rodrigues, Nº 293, Sala 102, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Nonato Luís Oliveira Santana, CPF 022.334.033-20, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023**, originado do **Pregão Eletrônico Nº 069/2023**, por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original firmado entre as partes em 07/11/2023.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
E PREVENÇÃO DE DOENÇAS
INFECCIOSAS



SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
E PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS

SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
E PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS

SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
E PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS

EM BRANCO

SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
E PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS

SECRETARIA DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL
E PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de junho de 2024 a contar da data de assinatura do Terceiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - DO PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto do contrato.

3.2 As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, correrá por conta:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - Recursos não vinculados de impostos (FPM, ICMS, IPVA e Receitas Próprias)	GABINETE DO PREFEITO	04.122.0002.2002.0000	33.90.39

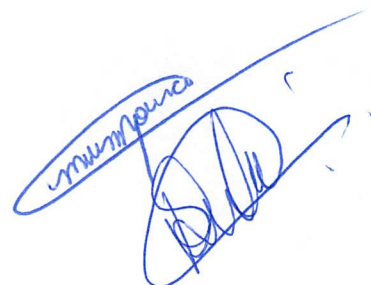
3.3 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

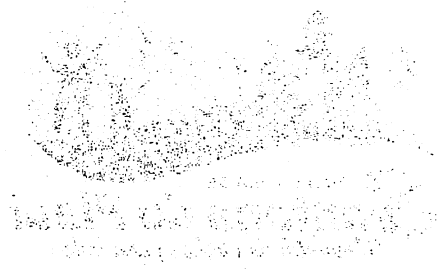
4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da **PREFEITA MUNICIPAL** e da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme exarado no **Processo Administrativo Nº 229/2024** e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ATENCAO SAO
SECRETARIA DE VIGILANCA SAO



SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

EM BRANCO

SECRETARIA DE ATENCAO SAO	SECRETARIA DE VIGILANCA SAO	SECRETARIA DE ATENCAO SAO	SECRETARIA DE VIGILANCA SAO
EM BRANCO			
SECRETARIA DE ATENCAO SAO	SECRETARIA DE VIGILANCA SAO	SECRETARIA DE ATENCAO SAO	SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

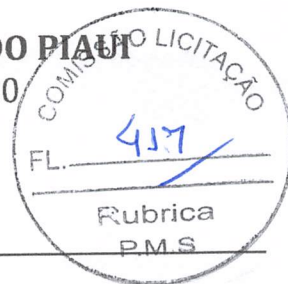
SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO

SECRETARIA DE ATENCAO SAO - SECRETARIA DE VIGILANCA SAO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, 30 de abril de 2024.

CONTRATANTE: Maria José de Sousa Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)

Maria José de Sousa Moura

Prefeita Municipal

CONTRATADA: Nonato Luís Oliveira Santana

SERVIPICOS SERVICOS URBANOS LTDA - ME (SERVIPICOS SERVICOS URBANOS)

Nonato Luís Oliveira Santana

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

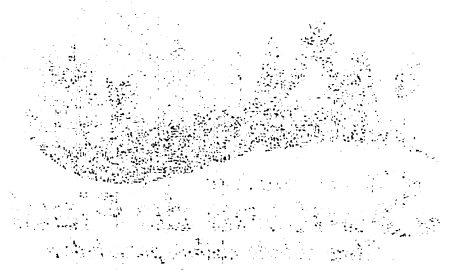
CPF:

RG:

CPF:

RG:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIDADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL



Em nome do Estado de Santa Catarina, a Secretaria de Economia e Finanças, por intermédio da Secretaria de Receitas e Contribuições, e da Secretaria de Tributação e Fiscalidade, faz saber que o presente documento é um documento de natureza fiscal, emitido em virtude de uma operação de crédito, e que o mesmo deve ser apresentado ao Fisco para fins de lançamento e cobrança.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

EM BRANCO

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.

Este documento é válido por 90 (noventa) dias.